

**TRISUL S.A.**  
**CNPJ/MF nº. 08.811.643/0001-27**  
**NIRE 35.300.341.627 | CVM CODE No. 02113-0**  
**COMPANHIA ABERTA**

**AVISO AOS ACIONISTAS**

**A TRISUL S.A.** (“Companhia”), vem comunicar aos acionistas e ao mercado em geral que o Conselho de Administração, em reunião realizada em 13 de novembro de 2025, fixou o pagamento de dividendos de acordo com as condições abaixo:

- (i) Farão jus aos dividendos ora declarados, no valor de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), correspondente a R\$ 0,55673851 por ação ordinária, desconsideradas as ações em tesouraria, aqueles que forem acionistas da Companhia no dia 18 de novembro de 2025 (data-base), respeitadas as negociações realizadas até esta data (inclusive). Dessa forma, a partir de 19 de novembro de 2025, inclusive, as ações da Companhia serão negociadas “ex-dividendos”. Os dividendos ora declarados serão pagos em moeda corrente nacional, em (01) uma única parcela, em 28 de novembro de 2025 (28/11/2025), sem atualização monetária ou incidência de juros entre esta data e a data de efetivo pagamento dos dividendos declarados.
- (ii) Na data do pagamento dos dividendos, a Companhia creditará o valor devido a cada acionista segundo o número de ações ordinárias de sua titularidade na respectiva data-base aplicável, qual seja, 18 de novembro de 2025 (18/11/2025) (respeitadas as negociações realizadas até essa data, inclusive) e de acordo com o domicílio bancário fornecido ao Itaú Corretora de Valores S.A. (“Escriturador”), instituição então responsável pela escrituração das ações da Companhia.
- (iii) Para os acionistas cujo cadastro não contenha a inscrição do número do CPF/CNPJ ou a indicação de “Banco/Agência/Conta Corrente”, os dividendos somente serão creditados depois da atualização cadastral e nos prazos determinados pelo Escriturador.
- (iv) Os acionistas cujas ações estão depositadas em instituições prestadoras dos serviços de custódia de valores mobiliários terão seus dividendos creditados conforme procedimentos adotados pelas instituições depositárias.
- (v) Os dividendos ora declarados serão imputados ao dividendo obrigatório do exercício, nos termos do artigo 38, § 2º, do Estatuto Social e do artigo 204, § 2º, da Lei 6.404/76.

São Paulo, 13 de novembro de 2025

**FERNANDO SALOMÃO**  
**Diretor Financeiro e de Relações com Investidores**

**TRISUL S.A.**  
**PUBLICLY-HELD COMPANY**  
**CNPJ No. 08.811.643/0001-27**  
**NIRE 35.300.341.627 | CVM code No. 02113-0**

**NOTICE TO SHAREHOLDERS**

**TRISUL S.A.** (“Company”) hereby informs its shareholders and the market in general that the Board of Directors, at a meeting held on November 13, 2025, approved the payment of dividends under the following conditions:

- (i) The dividends hereby declared, in total amount of BRL 100,000,000.00 (one hundred million reais), corresponding to BRL 0.55673851 per common share, excluding treasury shares, shall be payable to the Company’s shareholders of record as of November 18, 2025 (record date), with due regard to trades executed up to and including such date. Accordingly, as from November 19, 2025, inclusive, the Company’s shares shall be traded “ex-dividends.” The dividends hereby declared shall be paid in Brazilian currency, in one (1) installment, on November 28<sup>th</sup>, 2025 (11/28/2025), without any monetary adjustment or interest between this date and the actual payment date of the declared dividends.
- (ii) On the dividend payment date, the Company shall credit each shareholder with the amount due according to the number of common shares held on the applicable record date, namely November 18, 2025 (11/18/2025) (with due regard to trades executed up to and including such date), and in accordance with the bank account information provided to Itaú Corretora de Valores S.A. (“Bookkeeper”), the institution responsible for the bookkeeping of the Company’s shares.
- (iii) For shareholders whose registration does not include their CPF/CNPJ number or “Bank/Branch/Checking Account” information, dividends shall only be credited after the registration data has been updated, within the timeframes established by the Bookkeeper.
- (iv) Shareholders whose shares are held in custody by securities depository institutions shall have their dividends credited in accordance with the procedures adopted by such institutions.
- (v) The dividends hereby declared shall be charged against the mandatory dividend for the fiscal year, pursuant to Article 38, paragraph 2, of the Company’s Bylaws and Article 204, paragraph 2, of Law No. 6,404/76.

São Paulo, November 13th, 2025.

**FERNANDO SALOMÃO**  
**Chief Financial and Investors Relations Office**